



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS
EDITAL DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

**RESULTADO PRELIMINAR - 2ª ETAPA - CAMPUS MONTES CLAROS -
DIREITO - NOTURNO - 6º PERÍODO**

CANDIDATOS DEFERIDOS

Não há candidatos deferidos

CANDIDATOS INDEFERIDOS

NOME	RG	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
INGRID KATIANE BARBOSA VELOSO	MG- 8675260	OBSERVANDO O DISPOSTO NO SUBITEM 6.5, NA ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR, SERÃO ADMITIDAS, NO MÁXIMO, CINCO (CINCO) ADAPTAÇÕES CURRICULARES A CUMPRIR, SENDO ELAS, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) DA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO E AS DEMAIS DE ÁREA COMPLEMENTAR. AS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES, ARTIGO 72, SÓ PERMITEM O APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CONCLUÍDAS. SENDO ASSIM, O (A) CANDIDATO (A) FOI INDEFERIDO (A), VISTO QUE O (A) REQUERENTE TERÁ QUE CURSAR MAIS DE 5 (CINCO) ADAPTAÇÕES: DIREITO PENAL II, DIREITO MERCANTIL II (S/A E SOCIEDADE POR COTA DE RESPONSABILIDADE), DIREITO FINANCEIRO, DIREITO CIVIL IV, DIREITO TRABALHO I, DIREITO TRABALHO II, DIREITO MERCANTIL III (TÍTULOS DE CRÉDITOS), DIREITO PENAL III, DIREITO TRIBUTÁRIO I, DIREITO PENAL IV, DIREITO MERCANTIL IV (FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA), DIREITO TRIBUTÁRIO II E DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS
EDITAL DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

JOSÉ EDALBERTO COSTA JUNIOR	MG- 18.087.567	OBSERVANDO O DISPOSTO NO SUBITEM 6.5, NA ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR, SERÃO ADMITIDAS, NO MÁXIMO, CINCO (CINCO) ADAPTAÇÕES CURRICULARES A CUMPRIR, SENDO ELAS, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) DA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO E AS DEMAIS DE ÁREA COMPLEMENTAR. AS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES, ARTIGO 72, SÓ PERMITEM O APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CONCLUÍDAS. SENDO ASSIM, O (A) CANDIDATO (A) FOI INDEFERIDO (A), VISTO QUE O (A) REQUERENTE TERÁ QUE CURSAR MAIS DE 5 (CINCO) ADAPTAÇÕES: DIREITO FINANCEIRO, DIREITO TRABALHO I, DIREITO TRABALHO II, DIREITO CIVIL V, DIREITO MERCANTIL III, DIREITO TRIBUTÁRIO I, DIREITO TRIBUTÁRIO II, DIREITO CIVIL VI, DIREITO MERCANTIL IV E DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA.
THIAGO PEREIRA NASCIMENTO	MG- 14.143.710	OBSERVANDO O DISPOSTO NO SUBITEM 6.5, NA ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR, SERÃO ADMITIDAS, NO MÁXIMO, CINCO (CINCO) ADAPTAÇÕES CURRICULARES A CUMPRIR, SENDO ELAS, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) DA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO E AS DEMAIS DE ÁREA COMPLEMENTAR. AS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES, ARTIGO 72, SÓ PERMITEM O APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CONCLUÍDAS. SENDO ASSIM, O (A) CANDIDATO (A) FOI INDEFERIDO (A), VISTO QUE O (A) REQUERENTE TERÁ QUE CURSAR MAIS DE 5 (CINCO) ADAPTAÇÕES: DIREITO FINANCEIRO, DIREITO TRABALHO I, DIREITO TRABALHO II, DIREITO CIVIL V, DIREITO MERCANTIL III, DIREITO TRIBUTÁRIO I, DIREITO TRIBUTÁRIO II, DIREITO CIVIL VI, DIREITO MERCANTIL IV E DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS
EDITAL DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

IZZIS FERNANDA OLIVEIRA ANDRADE	MG- 17.973.936	OBSERVANDO O DISPOSTO NO SUBITEM 6.5, NA ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR, SERÃO ADMITIDAS, NO MÁXIMO, CINCO (CINCO) ADAPTAÇÕES CURRICULARES A CUMPRIR, SENDO ELAS, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) DA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO E AS DEMAIS DE ÁREA COMPLEMENTAR. AS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES, ARTIGO 72, SÓ PERMITEM O APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CONCLUÍDAS. SENDO ASSIM, O (A) CANDIDATO (A) FOI INDEFERIDO (A), VISTO QUE O (A) REQUERENTE TERÁ QUE CURSAR MAIS DE 5 (CINCO) ADAPTAÇÕES: DIREITO MERCANTIL I (PARTE GERAL E SOCIEDADE), DIREITO FINANCEIRO, DIREITO TRABALHO I, DIREITO TRABALHO II, DIREITO CIVIL V, DIREITO PENAL V, DIREITO MERCANTIL II (S/A E SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA), DIREITO TRIBUTÁRIO I, DIREITO MERCANTIL III (TÍTULOS DE CRÉDITOS), DIREITO TRIBUTÁRIO II, DIREITO CIVIL VI, DIREITO MERCANTIL IV (FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS) E DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA.
LARYSSA JOSYMARE OLIVEIRA SANTOS	MG- 13.437.033	OBSERVANDO O DISPOSTO NO SUBITEM 6.5, NA ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR, SERÃO ADMITIDAS, NO MÁXIMO, CINCO (CINCO) ADAPTAÇÕES CURRICULARES A CUMPRIR, SENDO ELAS, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) DA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO E AS DEMAIS DE ÁREA COMPLEMENTAR. AS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES, ARTIGO 72, SÓ PERMITEM O APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CONCLUÍDAS. SENDO ASSIM, O (A) CANDIDATO (A) FOI INDEFERIDO (A), VISTO QUE O (A) REQUERENTE TERÁ QUE CURSAR MAIS DE 5 (CINCO) ADAPTAÇÕES: DIREITO MERCANTIL I (PARTE GERAL E SOCIEDADES), DIREITO FINANCEIRO, DIREITO TRABALHO I, DIREITO TRABALHO II, DIREITO CIVIL V, DIREITO MERCANTIL II (S/A E SOCIEDADE POR COTA DE RESPONSABILIDADE), DIREITO TRIBUTÁRIO I, DIREITO MERCANTIL III (TÍTULOS DE CRÉDITO), DIREITO TRIBUTÁRIO II, DIREITO FAMÍLIA VI, DIREITO MERCANTIL IV, DIREITO PENAL V.